

Instituto superior de contabilidade e administração do porto

Auditoria da Administração Pública

Lições

Rodrigo Carvalho (Prof. Coordenador)

Ano Lectivo 2011/2012

27/02/12

Auditoria da Administração Pública



● **Introdução**

1. Conceito, objectivo e essência da auditoria

2. Enquadramento da função de auditoria

3. A Administração Pública

Organização do Sector Público

Gestão financeira do Estado

A contabilidade no Sector Público

4. Objectivos e tipos de auditoria na AP

5. Normas técnicas de auditoria e normas de conduta

6. Sistema Nacional de Controlo das Finanças Públicas

Controlo Externo

Sistema de Controlo Interno

Parte I – A Administração Pública

1. Organização do Sector Publico
2. A gestão pública
3. A Gestão financeira do Estado
4. A Contabilidade no Sector Público
5. O Controlo das Finanças Públicas

- **Parte II – Conceitos e metodologias de Auditoria**

1. Auditoria e Normas profissionais
2. Manuais de auditoria e de procedimentos
3. Principais técnicas de auditoria
4. Fases da auditoria
5. Planeamento e avaliação do risco de auditoria
6. Avaliação dos sistemas de controlo
7. Programas de auditoria
8. Relatórios de auditoria

- **Parte III – Auditoria financeira das entidades do sector público**
 1. Estratégia e Planeamento da auditoria
 2. Avaliação do controlo interno
 3. Objectivos e procedimentos de auditoria em áreas relevantes
 4. Conclusões e relato de auditoria
 5. Casos práticos

- **Parte IV – Auditoria Operacional ou de Gestão**

1. Estratégia e Planeamento da auditoria
2. Critérios e padrões
3. Avaliação do controlo interno
4. Objectivos e procedimentos de auditoria em áreas relevantes
5. Conclusões e relato de auditoria
6. Casos práticos

- **Síntese conclusiva**
- **Avaliação final**
 - **Exame final**
 - **Trabalho complementar facultativo (opção)**

Introdução e aspectos gerais



- 1. Conceito, objectivo e essência da auditoria**
- 2. Enquadramento da função de auditoria**
- 3. A Administração Pública**
- 4. Objectivos e Conceitos de Auditoria na AP**
- 5. Normas Técnicas de auditoria e normas de conduta**
- 6. Sistema Nacional de Controlo das Finanças Públicas**

Introdução e aspectos gerais



- 1. Conceito, objectivo e essência da auditoria**
2. Enquadramento da função de auditoria
3. A Administração Pública
4. Objectivos e Conceitos de Auditoria na AP
5. Normas Técnicas de auditoria e normas de conduta
6. Sistema Nacional de Controlo das Finanças Públicas

1. Conceito, objectivo e essência da auditoria

“Auditoria é uma verificação ou exame feito por um auditor dos documentos de prestação de contas com o objectivo de o habilitar a expressar uma opinião sobre os referidos documentos de modo a dar aos mesmos a maior credibilidade”

ifac



International Federation of Accountants

CONTABILIDADE e AUDITORIA

- Trata quer da Contabilidade Privada quer da do Sector Público
- Emite Normas Internacionais

FEE

www.ifac.org

www.fee.be



ORDEM DOS
REVISORES OFICIAIS
DE CONTAS

Integridade. Independência. Competência.

Normas de auditoria do sector público

Introdução

1. Conceito, objectivo e essência da auditoria

“Auditoria é o exame das operações, actividades e sistemas de determinada entidade, com vista a verificar se são executados ou funcionam em conformidade com determinados objectivos, orçamentos, regras e normas”.

INTOSAI



Código de Ética

y

Normas de Auditoría

INTOSAI

International Organization of Supreme Audit Institutions

1. Conceito, objectivo e essência da auditoria

- *Auditoria é um exame ou verificação de uma dada matéria, tendente a analisar a conformidade da mesma com determinadas regras, normas ou objectivos, conduzido por uma pessoa idónea, tecnicamente preparada, realizado com observância de certos princípios, métodos e técnicas geralmente aceites, com vista a possibilitar ao auditor formar uma opinião e emitir um parecer sobre a matéria analisada.*

Tribunal de contas de Portugal

ajudar o Estado e a sociedade
a gastar melhor

Manual de auditoria e procedimentos



Manual da auditoria de resultados



1. Conceito, objectivo e essência da auditoria

Objectivo de uma auditoria

- O *objectivo* de uma auditoria das demonstrações financeiras é o de habilitar o auditor a expressar *uma opinião* se as demonstrações financeiras estão preparadas, em todos os aspectos materiais, de acordo com uma estrutura conceptual de relato financeiro aplicável.



1. Conceito, objectivo e essência da auditoria

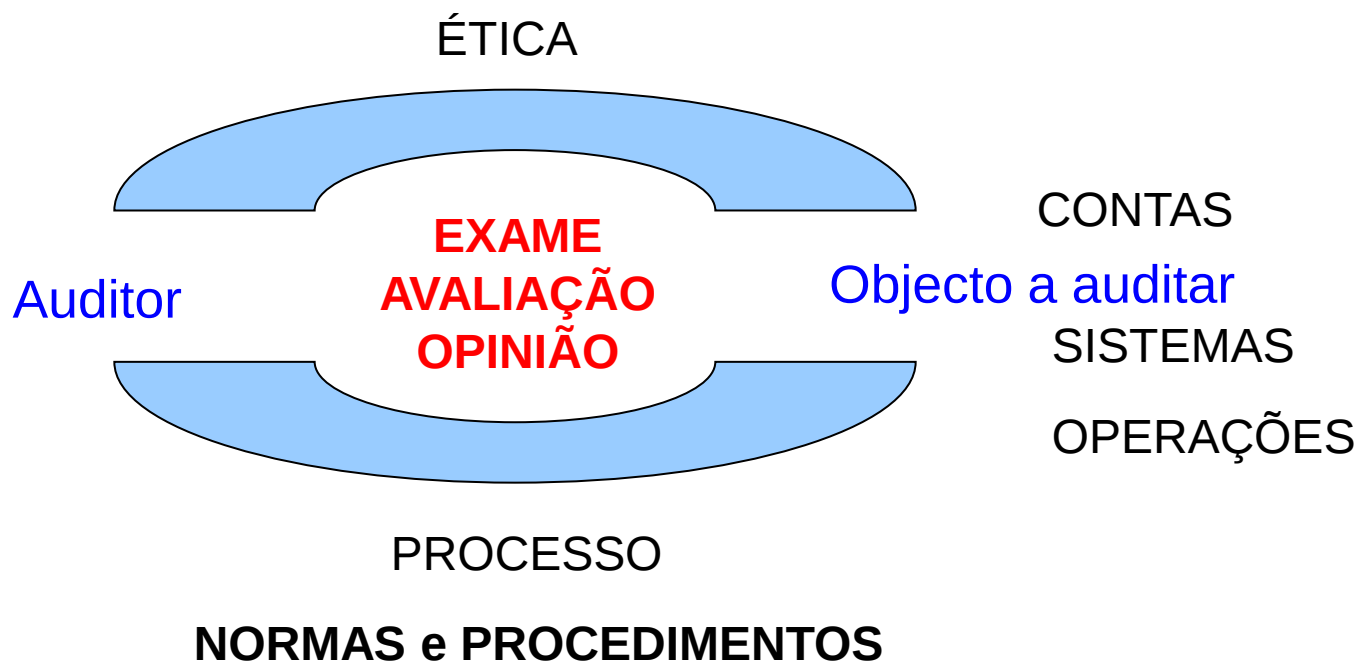
Auditoria financeira

- Tem como objecto a **análise das contas e da situação financeira** de uma entidade
- Bem como da **legalidade e regularidade** das suas operações, **com vista a emitir ou não um parecer**

Tribunal de Contas

Introdução e aspectos gerais

1. Conceito, objectivo e essência da auditoria



Introdução e aspectos gerais



INSTITUTO
SUPERIOR
DE CONTABILIDADE
E ADMINISTRAÇÃO
DO PORTO

1. Conceito, objectivo e essência da auditoria

Elementos essenciais do conceito

Uma Actividade → exame → *independência*

Um Agente → auditor → *idoneidade*

Um Processo → meios → *competência*

Um Objecto → actividade, processo, sistema

Um Padrão → normas, critérios

Introdução e aspectos gerais



1. Conceito, objectivo e essência da auditoria
2. Enquadramento da função de auditoria
3. A Administração Pública
4. Objectivos e Conceitos de Auditoria na AP
5. Normas Técnicas de auditoria e normas de conduta
6. Sistema Nacional de Controlo das Finanças Públicas

2. Enquadramento da função de auditoria

- **Organização** - (Tribunal de contas)
- **Independência**
- **Competência**
- **Responsabilidade**
- **Formação contínua**



1. Conceito, objectivo e essência da auditoria
2. Enquadramento da função de auditoria
- 3. A Administração Pública**
4. Objectivos e Conceitos de Auditoria na AP
5. Normas Técnicas de auditoria e normas de conduta
6. Sistema Nacional de Controlo das Finanças Públicas



3. A Administração Pública

Organização do Sector Público

Gestão financeira do Estado

A contabilidade no Sector Público



- A administração pública

- A administração pública é todo o aparelho do Estado, organizado e coordenado para a realização dos seus serviços, com o objectivo da satisfação das necessidades colectivas.
- O Sector Público é “o conjunto das actividades económicas de qualquer natureza exercidas pelas entidades públicas, quer assentes na representatividade e na descentralização democrática, quer resultantes da funcionalidade tecnocrática e da desconcentração por eficiência”.

Sousa Franco

A Administração Pública

Funções do Estado – Sector Público

Afectação de recursos

- *Provisão de bens os serviços públicos*
- *Efeitos externos na produção ou no consumo*
- *Regulação dos mercados*

Distribuição

- *Transferências sociais*
- *Bens essenciais primários*

Estabilização

- *Políticas macroeconómicas:
crescimento, emprego, inflação, etc.*

Economia e Finanças Públicas, Bibliografia

Organização do sector Público

• O Sector Público – a diversidade

- Sector Público Administrativo (SPA)
 - *Administração Central (ESTADO)*
 - *Segurança Social*
 - *Administração Regional*
 - *Administração Local*
- Sector Empresarial do Estado (SEE)

Contabilidade de Custos Para Autarquias Locais



- A gestão na administração pública

Sousa Franco

- Instrumentos básicos de gestão na Administração Pública
 - *O Orçamento anual*
 - *Planos e Relatórios anuais de actividades ou funções*
 - *Contabilidade orçamental*
 - *Contabilidade patrimonial*
 - *Contabilidade de custos*

Introdução e aspectos gerais



INSTITUTO
SUPERIOR
DE CONTABILIDADE
E ADMINISTRAÇÃO
DO PORTO

1. Conceito, objectivo e essência da auditoria
2. Enquadramento da função de auditoria
3. A Administração Pública
- 4. Objectivos e tipos de Auditoria na AP**
5. Normas Técnicas de auditoria e normas de conduta
6. Sistema Nacional de Controlo das Finanças Públicas

- Objectivos e tipos de Auditoria na AP
- Auditoria financeira e de legalidade
- Auditoria operacional e de gestão
- Auditoria interna
- Auditoria informática
- Outras auditorias

Introdução e aspectos gerais



INSTITUTO
SUPERIOR
DE CONTABILIDADE
E ADMINISTRAÇÃO
DO PORTO

1. Conceito, objectivo e essência da auditoria
2. Enquadramento da função de auditoria
3. A Administração Pública
4. Objectivos e Conceitos de Auditoria na AP
- 5. Normas Técnicas de auditoria e normas de conduta**
6. Sistema Nacional de Controlo das Finanças Públicas

- Normas técnicas de auditoria e normas de conduta

- **Normas Técnicas de Auditoria**

- **INTOSAI** - www.intosai.org
- **GAO** - www.gao.gov
- **IFAC** - www.ifac.org
- **OROC** - www.oroc.pt
- **IIA** - www.theiia.org

- Normas técnicas de auditoria e normas de conduta
- Normas de conduta ética (códigos)
 - **INTOSAI**
 - OROC
 - IIA

- Normas técnicas de auditoria e normas de conduta
- Normas de auditoria e de procedimentos
 - Manuais de Auditoria e de Procedimentos (TC)
 - Directrizes técnicas (OROC)
 - Recomendações técnicas (OROC)
 - Interpretações técnicas (OROC)

Introdução e aspectos gerais



INSTITUTO
SUPERIOR
DE CONTABILIDADE
E ADMINISTRAÇÃO
DO PORTO

1. Conceito, objectivo e essência da auditoria
2. Enquadramento da função de auditoria
3. A Administração Pública
4. Objectivos e Conceitos de Auditoria na AP
5. Normas Técnicas de auditoria e normas de conduta
- 6. Sistema Nacional de Controlo das Finanças Públicas**

Sistema Nacional de Controlo das Finanças Públicas

- **Controlo externo e Controlo interno**
- DL 166/98, de 25 de Junho
- **Decreto Regulamentar n.º 27/99, de 12 de Novembro**

Colectânea da Legislação (TC)

Introdução e aspectos gerais



INSTITUTO
SUPERIOR
DE CONTABILIDADE
E ADMINISTRAÇÃO
DO PORTO



Sistema Nacional de Controlo das Finanças Públicas

Controlo

=

Fiscalização

=

Auditoria

Introdução e aspectos gerais



- Sistema de controlo interno interno

Níveis de controlo	Natureza e âmbito de intervenção	Entidades que o integram
ESTRATÉGICO	- Carácter horizontal relativamente a toda a administração financeira do Estado. - Verificação, acompanhamento e informação sobre a avaliação do controlo operacional e sectorial e sobre os objectivos propostos nos instrumentos previsionais (OE,GOP,PG)	IGF, DGO e IGFSS
SECTORIAL	- Reveste carácter global de cada ministério ou região. - Consiste na verificação, acompanhamento e informação sobre a avaliação do controlo operacional	Exercido pelos órgãos sectoriais de controlo interno
OPERACIONAL	- Organismo/Unidade orgânica - Consiste na verificação, acompanhamento e informação, centrado sobre decisões dos órgãos de gestão das unidades de execução de acções	Órgãos e serviços de inspecção, auditoria ou fiscalização inseridos na unidade que controla

● O autocontrolo

- O Autocontrolo traduz-se em **critérios de organização e funcionamento dos órgãos e serviços e nos respectivos procedimentos, circuitos contabilísticos** e pontos de controlo, com avaliação crítica pela própria entidade que decide ou executa

devem estar escritos numa

Norma de Controlo Interno

Auditoria e Controlo das Autarquias

- Tribunal de Contas (TC)
- Inspecção Geral de Finanças (IGF)
- Inspecção Geral de Administração do Território (IGAT)
- Conselho Fiscal ou Fiscal Único (FU)
- Revisor Oficial de Contas (ROC)
- Órgãos de Controlo Interno (Auditoria Interna)
- Assembleias Municipais, Assembleias Gerais das Empresas
- Controlo pelos Cidadãos – Livro de Reclamações

Lei das finanças locais – Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro

Norma de controlo interno



Parte I – Administração Pública

1. Organização do Sector Publico
2. A gestão pública
3. A Gestão financeira do Estado
4. A Contabilidade no Sector Público
5. O Controlo das Finanças Públicas



- 1. Organização do Sector Publico**
2. A gestão pública
3. A Gestão financeira do Estado
4. A Contabilidade no Sector Público
5. O Controlo das Finanças Públicas

- A Organização do sector público português

Constituição da República Portuguesa

PREÂMBULO

Princípios fundamentais

PARTE I - Direitos e deveres fundamentais

PARTE II - **Organização económica**

PARTE III - Organização do poder político

PARTE IV - Garantia e revisão da constituição

Disposições finais e transitórias



- **A Organização do sector público português**

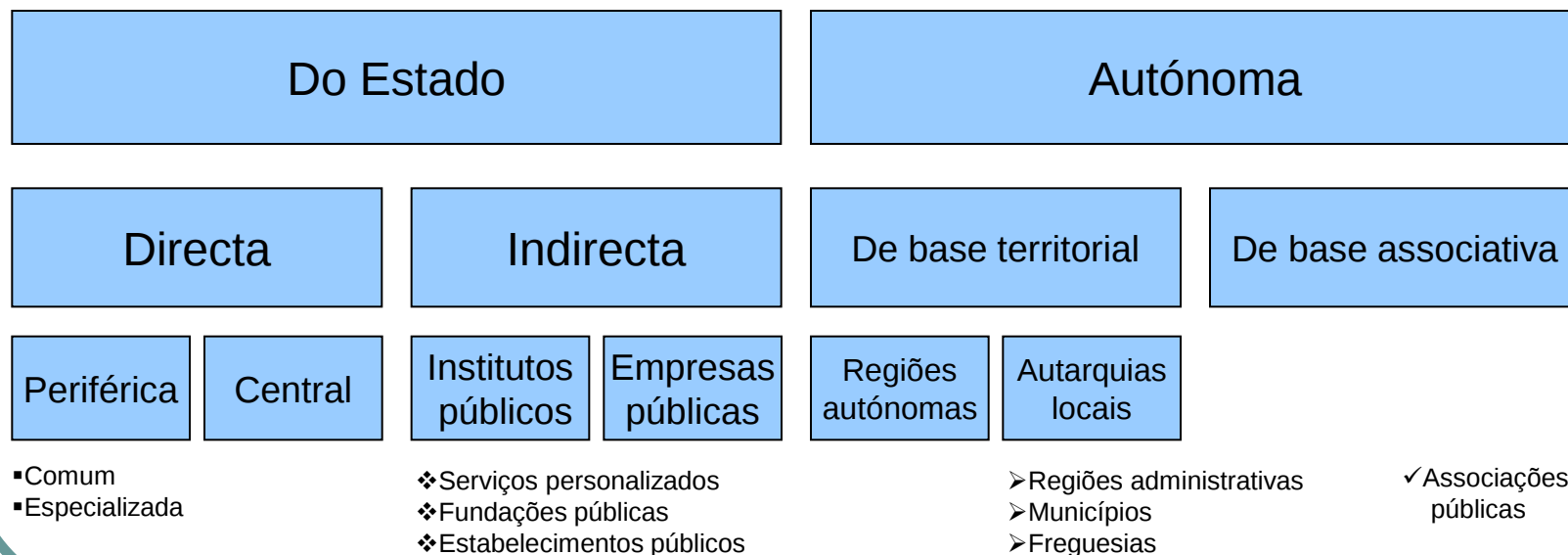
Definição de Sector Público

“O conjunto de actividades económicas de qualquer natureza exercidas pelas entidades públicas (Estado, associações e Instituições públicas), quer assentes na representatividade e na descentralização democrática, quer resultantes da funcionalidade tecnocrática e da desconcentração por eficiência.”

Professor Sousa Franco (1995)

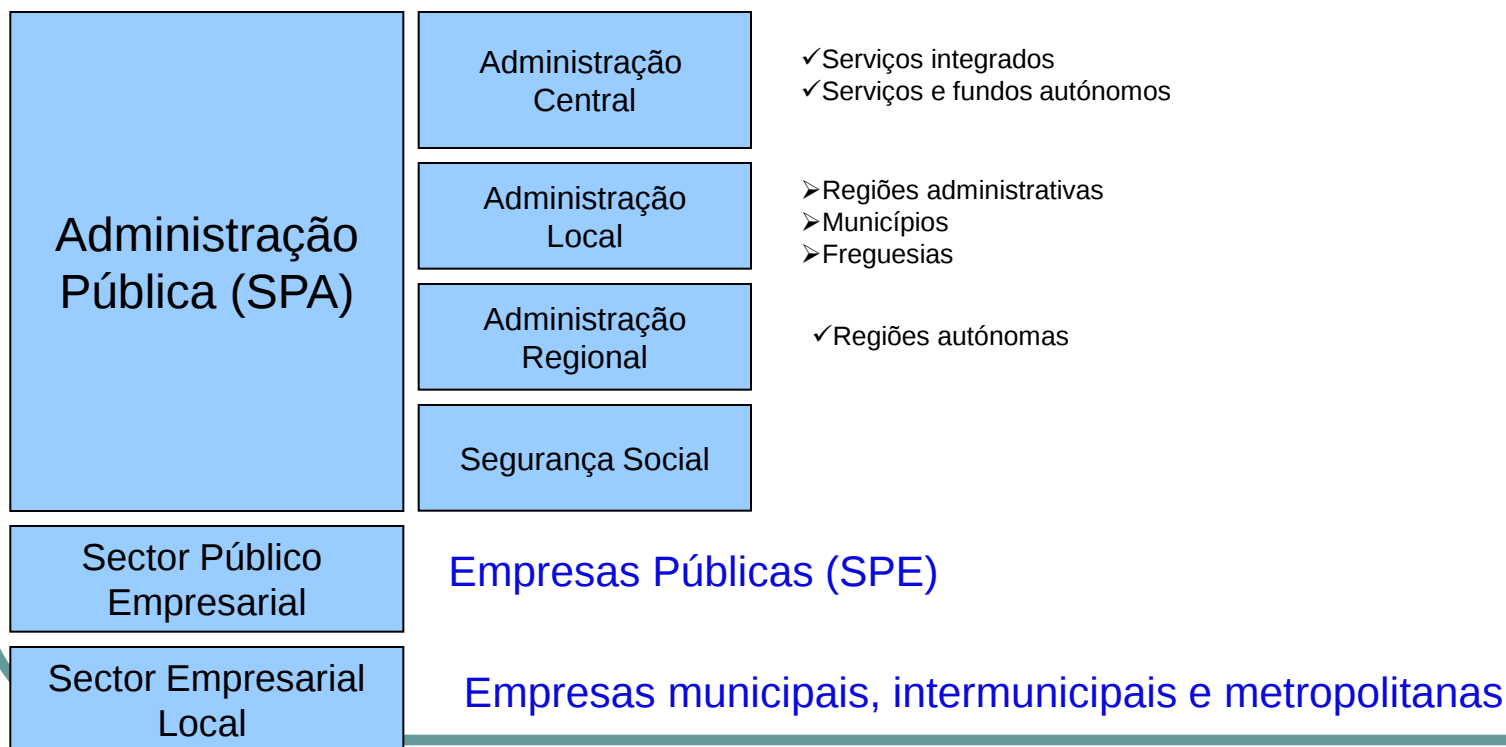
A Organização do sector público português

Administração pública



- **A Organização do sector público português**

Estrutura económico-financeira



- **A Organização do sector público português**

Diferenças entre SPA e SEE

Sector Público Administrativo (SPA)

- ✓ Procura prestar o melhor serviço com os recursos disponíveis
- ✓ Não orientação para lucro
- ✓ Desempenho não pode ser objectivamente medido (mas estão a desenvolver-se indicadores)
- ✓ Recursos provêm de impostos e outras contribuições obrigatórias, sem contrapartida directa
- ✓ Obedece a um regime orçamental – ORÇAMENTO - formaliza políticas públicas e permite o controlo (da legalidade)

Sector Empresarial do Estado (SEE)

- ✓ Orientação virada para o lucro
- ✓ Recursos provenientes das vendas
- ✓ Gestão mais flexível

- **A Organização do sector público português**

Diferenças entre SPA e SEE

Sector Público
Administrativo (SPA)

Sector Empresarial
do Estado (SEE)

Regras da contabilidade da
Administração Pública

Regras de contabilidade das
Entidades privadas

Plano Oficial de Contabilidade
do Sector Público

Plano Oficial de Contabilidade
do Sector Privado



1. Organização do Sector Publico
2. A gestão pública
3. A Gestão financeira do Estado
4. A Contabilidade no Sector Público
5. O Controlo das Finanças Públicas



1. Organização do Sector Publico
2. **A gestão pública**
3. A Gestão financeira do Estado
4. A Contabilidade no Sector Público
5. O Controlo das Finanças Públicas



- A gestão pública

Funções do Estado – Sector Público

Afectação de recursos

- *Provisão de bens os serviços públicos*
- *Efeitos externos na produção ou no consumo*
- *Regulação dos mercados*

Distribuição

- *Transferências sociais*
- *Bens essenciais primários*

Estabilização

- *Políticas macroeconómicas:
crescimento, emprego, inflação, etc.*

- A Gestão pública: conceito, funções e critérios

input

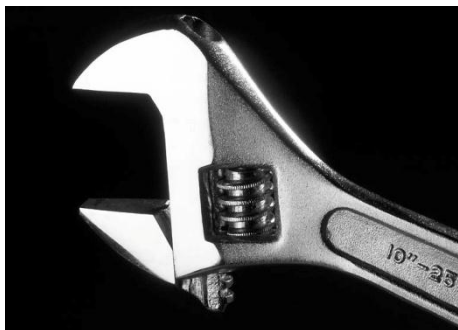
Recursos

Qualquer
actividade



output

Resultados



- **Gestão pública: conceito, funções e critérios**

Funções:

planeamento

organização

direcção

controlo

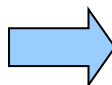
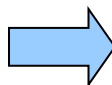
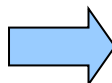
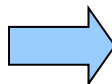
Resultados:

Fixar objectivos

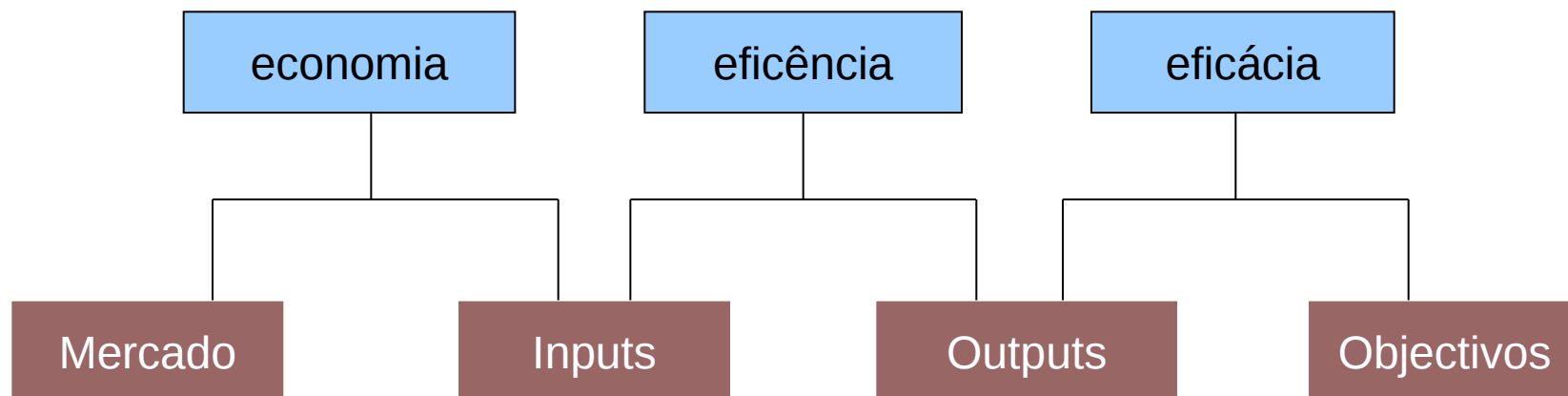
Recursos
necessários

Orientação
dos recursos

Comparar
os resultados



- **Gestão pública: critérios de gestão**



Acrescentar valor à organização...

Parte I – Administração Pública

- Objectivos **das organizações**: o planeamento

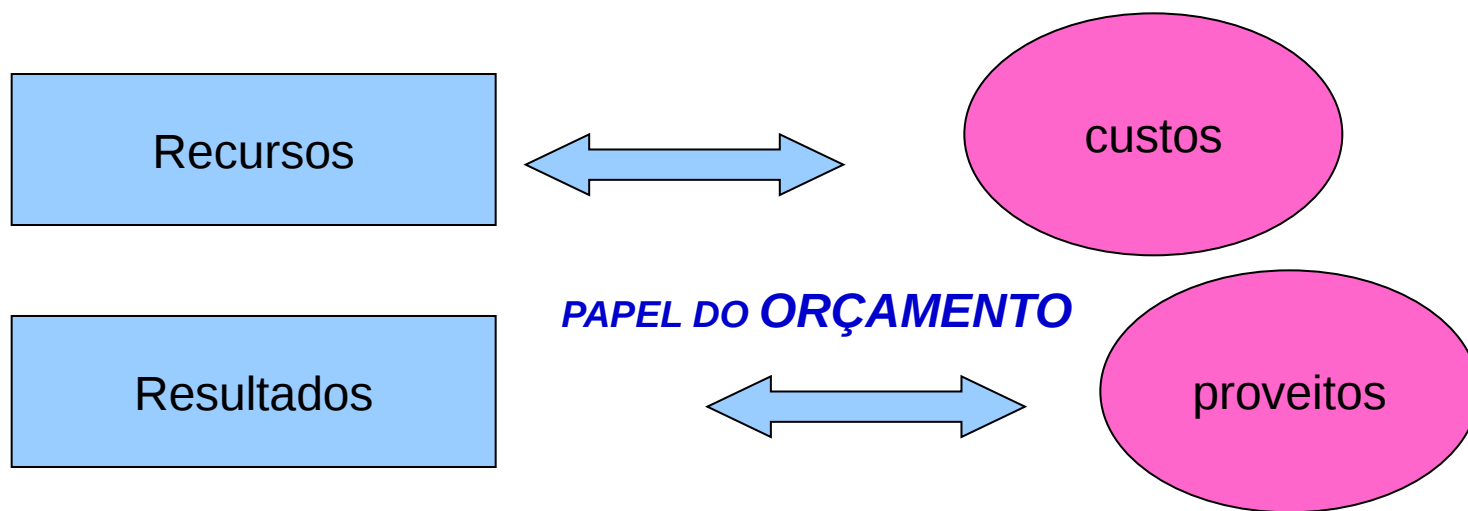
A decisão estratégica

■ *Níveis de Gestão e decisão*



Parte I – Administração Pública

- Organizações lucrativas e não lucrativas



LUCRO como indicador da Economia, Eficiência e Eficácia

- Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de Setembro

É imperativo elementar de gestão o enquadramento da actuação das organizações em dois instrumentos fundamentais:

- ☐ ***plano***
- ☐ ***relatório de actividades anuais.***

- Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de Setembro

É imperativo elementar de gestão o enquadramento da actuação das organizações em dois instrumentos fundamentais: o plano e o relatório de actividades anuais.

- O primeiro, para definir a estratégia, hierarquizar opções, programar acções e afectar e mobilizar os recursos.
- O segundo, destinado a relatar o percurso efectuado, apontar os desvios, avaliar os resultados e estruturar informação relevante para o futuro próximo.
- Planeamento e controlo complementam-se e são exigências recíprocas numa qualquer gestão eficiente, às quais, naturalmente, a Administração Pública não pode ser indiferente.

Parte I – Administração Pública

- Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de Setembro

- Anexo

a) Modelo de Plano.

I - Nota introdutória

II - Objectivos e estratégias.

III - Actividades previstas e recursos.

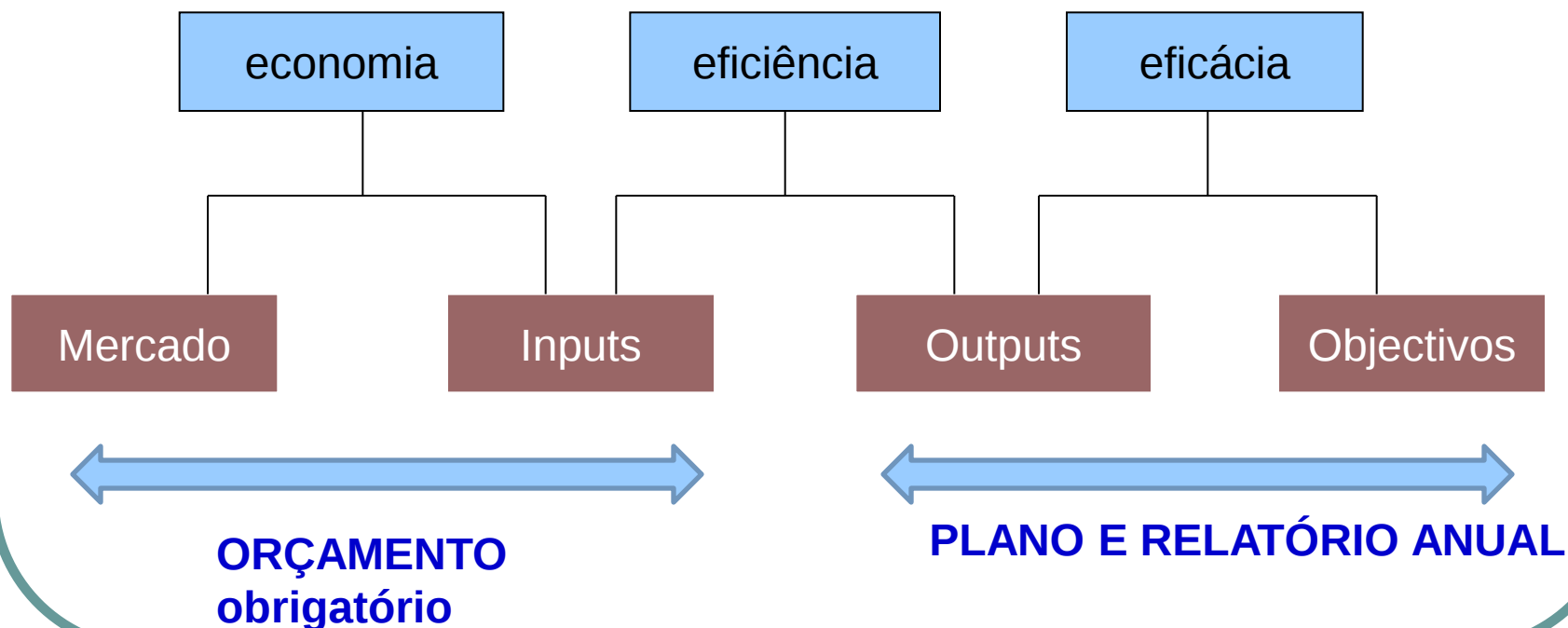
b) Modelo de Relatório

I – Nota introdutória

II — Actividades desenvolvidas e recursos humanos.

III — Avaliação final

- **Gestão pública: critérios de gestão**





1. Organização do Sector Público
2. A gestão pública
3. **A Gestão financeira do Estado**
4. A Contabilidade no Sector Público
5. O Controlo das Finanças Públicas

A Gestão financeira do Estado *Reforma da Administração Financeira do Estado*

- Lei Constitucional n.º 1/89, artºs 108º a 110º, da **Constituição da República Portuguesa**

- Lei 8/90, de 20/2: lei de bases da contabilidade pública
- DL 155/92, de 28/7: estabelece a RAFE
- **DL 232/97, de 3/9**: aprova o POCP
- **DL 166/98, de 25/6**: institui o SCI
- DL 344/98, de 6/11: lei orgânica da DGO
- Lei 91/2001, de 20/8, revoga a Lei 6/91, de 20/2: lei de enquadramento orçamental
- **Lei nº 64-C/2011**, de 30/12, aprova a estratégia e os procedimentos a adoptar no âmbito da lei de enquadramento orçamental.

Parte I – Administração Pública



- ✓ Nova lei do enquadramento orçamental
- ✓ Lei de bases da contabilidade pública
- ✓ Novo regime da administração financeira do Estado

Parte I – Administração Pública

Lei constitucional nº 1/89

Artº 108 a 110º da CRP

- Orçamento
- Elaboração do orçamento
- Fiscalização

Parte I – Administração Pública

A Reforma da Administração Financeira do Estado

Lei de Bases da Contabilidade Pública

Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro

Nova Lei de Enquadramento Orçamental

Lei n.º 91/2001, de 20.08, alterada por

Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28.08, Lei n.º 23/2003, 2.07, Lei n.º 48/2004, 24.08

Novo Regime da Administração Financeira do Estado (RAFE)

DL 155/92, de 28 de Julho

Linhas Gerais da Reforma da Administração Pública

Resolução do Conselho de Ministros n.º 95/2003, de 30 de Junho

Os 3 pilares + 1

Parte I – Administração Pública

Lei de Bases da Contabilidade Pública

Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro

Artigo 1.º

Objecto

1 — O regime financeiro dos serviços e organismos da Administração Central e dos institutos públicos que revistam a forma de serviços personalizados do Estado e de fundos públicos, o controlo orçamental e a contabilização das receitas e despesas obedecem aos princípios e normas constantes da presente lei.

Parte I – Administração Pública

Nova Lei de Enquadramento Orçamental

Lei nº 91/2001, de 20.08, alterada por

Lei Orgânica nº 2/2002, de 28.08, Lei nº 23/2003, 2.07, Lei nº 48/2004, 24.08

TÍTULO I

Objecto, âmbito e valor da lei

Artigo 1.º

Objecto

A presente lei estabelece:

- a) *As disposições gerais e comuns de enquadramento dos orçamentos e contas de todo o sector público administrativo;*
- b) *As regras e os procedimentos relativos à organização, elaboração, apresentação, discussão, votação, alteração e execução do Orçamento do Estado, incluindo o da segurança social, e a correspondente fiscalização e responsabilidade orçamental;*
- c) *As regras relativas à organização, elaboração, apresentação, discussão e votação das contas do Estado, incluindo a da segurança social.*

Parte I – Administração Pública

**Lei de enquadramento
orçamental**

Lei nº 91/2001, de 20/8



Parte I – Administração Pública

Lei nº 91/2001, de 20.08

- O relatório da proposta de lei do Orçamento do Estado contém a apresentação e a justificação da política orçamental proposta.
- *a) Evolução e projecções dos principais agregados macroeconómicos com influência no Orçamento do Estado;*
- *b) Evolução da situação financeira do sector público administrativo e, em particular, do Estado, incluindo serviços integrados, serviços e fundos autónomos e sistema de solidariedade e segurança social;*
- *c) Linhas gerais da política orçamental;*
- *d) Adequação da política orçamental proposta às obrigações decorrentes do Tratado da União Europeia e da União Económica e Monetária;*
- *e) Impacte orçamental das decisões relativas às políticas públicas;*
- *f) Medidas de racionalização da gestão dos dinheiros e outros valores públicos;*
- *g) Outras matérias relevantes para a apresentação e justificação das principais decisões e políticas orçamentais propostas.*

Parte I – Administração Pública

- **O orçamento e a gestão orçamental**

Lei nº 91/2001, de 20.08

Orçamento do Estado – Princípios e regras

- ✓ Anualidade
- ✓ Integridade (unidade e universalidade)
- ✓ Especificação
- ✓ Da não compensação
- ✓ Não consignação
- ✓ Publicidade
- ✓ Equilíbrio

Parte I – Administração Pública

orçamento e a gestão orçamental

✓ Documentos previsionais

- Mapa de execução – receita
- Mapa de execução – despesa
- Mapa de fluxos de caixa

Parte I – Administração Pública

- **O orçamento e a gestão orçamental**

- ✓ **Controlo orçamental e gestão orçamental**

- ✓ **Regra da especificação orçamental**

Classificação funcional, económica e orgânica

Funcional – DL 171/94, de 24.06

Económica - DL 26/2002, 14.02

Orgânica

Parte I – Administração Pública

- **A Reforma da Administração Financeira do Estado**

Resolução do Conselho de Ministros nº 95/2003, de 30 de Junho

2 - A concretização destes objectivos será prosseguida de forma gradual e consistente, desenvolvendo-se em torno dos seguintes eixos prioritários:

- a) Organização do Estado e da Administração;
- b) Liderança e responsabilidade;
- c) Mérito e qualificação.

(Ver Resolução)



Parte I – A Administração Pública

1. Organização do Sector Publico
2. A gestão pública
3. A Gestão financeira do Estado
4. **A Contabilidade no Sector Público**
5. O Controlo das Finanças Públicas

Parte I – Administração Pública

A Contabilidade no Sector Público

Marcos históricos da reforma da contabilidade pública

Até 1974

Entre 1990 e 1992

1990 – Lei de Bases da Contabilidade Pública – Lei 8/90

1991 – Nova Lei do Enquadramento Orçamental (já revogada)

1992 – Regulamentação do novo Regime da Administração Financeira do Estado (RAFE) – DL 155/92

Parte I – Administração Pública

A contabilidade no Sector Público

Marcos históricos da reforma da contabilidade pública

Entre 1993 e 1997 Muita planificação, pouca harmonização!

1995 – Proposta de Criação de um Plano de Contabilidade Pública

1997 – Aprovação do PLANO OFICIAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA (POCP)

Parte I – Administração Pública

A contabilidade no Sector Público

Marcos históricos da reforma da contabilidade pública

APÓS 1997 Após Publicação dos Planos Sectoriais

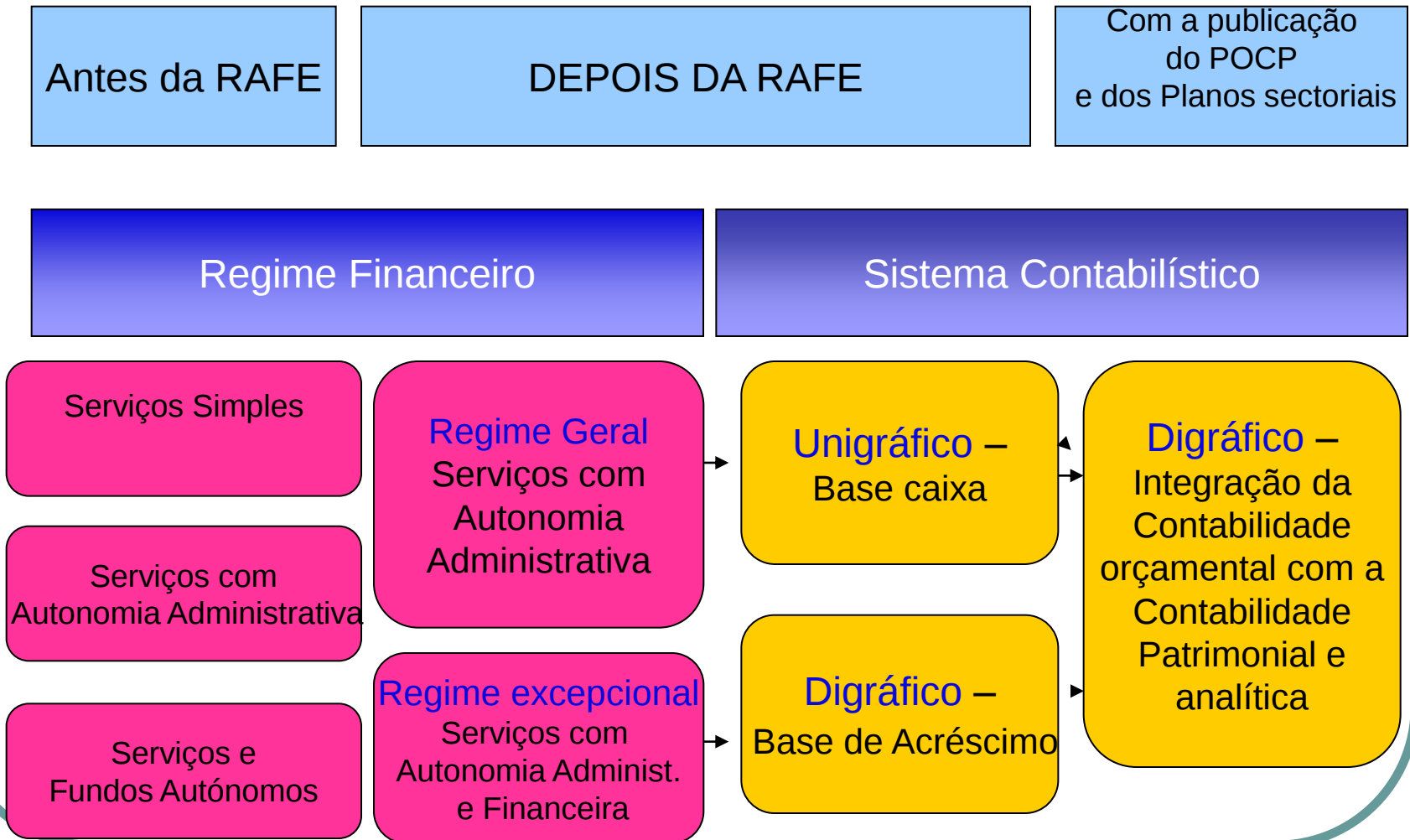
Regime financeiro

- Regime geral – serviços com autonomia administrativa
- Regime excepcional – serviços com autonomia administrativa e financeira

Sistema contabilístico

- Digráfico – integração da contabilidade orçamental com a contabilidade patrimonial e analítica

Parte I – Administração Pública



Parte I – Administração Pública

A contabilidade no Sector Público

POCP

- ❖ **Conjunto de princípios, regras e critérios visando a Integração e a consolidação das contas do SPA, quer na perspectiva da Contabilidade Pública (micro), quer na da Contabilidade Nacional (macro);**
- ❖ **Inspirado no POC de 1989 e da IV Directriz da CE;**
- ❖ **Influência da tradição da Europa Continental (França)– centralização, codificação e plano de contas;**
- ❖ **Início do processo de normalização contabilística na Contabilidade Pública em Portugal.**

Parte I – Administração Pública

A contabilidade no Sector Público

POCP 1997

- ✓ Novidade face ao POC - introduz a gestão orçamental

PLANOS SECTORIAIS

- ✓ DL 54/A/99 – POCAL
- ✓ DL 12/2002 – POCISSSS – Plano Oficial de Contabilidade das Instituições do sistema de solidariedade e segurança Social
- ✓ PORT 794/2000 – POCE
- ✓ PORT 898/2000 - POCMS